

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

EDITAL SEI Nº 0019869135/2024 - SAP.UPR

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor.

Pedido de Esclarecimento 4 - Recebido em 06 de fevereiro de 2024, às 10h01min.

Questionamento 1: *"Se tratando dos veículos da Defesa Civil, Guarda Municipal e Agentes de Trânsito, questiona-se: Em relação a sinalização, instalação dos rádios comunicadores, plotagem, etc. Este custo será por parte da CONTRATANTE? Se a resposta for não, por gentileza retificar o edital, pois precisamos de todas as especificações possíveis para realizar a cotação e consequentemente a posposta comercial."*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020042214/2024 - SAP.ARC.AUN: *"As despesas para a preparação/adaptação do veículo é da CONTRATADA, contudo o presente Edital, não prevê a locação de viaturas, ou seja, não possui a exigência de rádio comunicador ou giroflex; Com relação às plotagens, o detalhamento da arte "layout" consta no Anexo V - Layout Plotagem (0019451733), do Edital."*

Questionamento 2: *"No item 13, onde se lê "engate para reboque traseiro". Questiona-se: Qual seria o modelo do engate, fixo ou removível?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020042214/2024 - SAP.ARC.AUN: *"O modelo do engate é indiferente, desde que atenda às exigências do Termo de Referência."*

Questionamento 3: *"No item 15, onde se lê "CAPOTA FECHADA". Entende-se que podemos ofertar tanto uma fiorino quanto uma saveiro adaptada com capota de fibra. Está correto o entendimento?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020042214/2024 - SAP.ARC.AUN: *"Será admitido qualquer veículo utilitário de carga, que atenda as exigências do Termo de Referência. Inclusive, destacamos à exigência do "compartimento de carga fechado de 3 (três) metros cúbicos"*

Questionamento 4: *"No item 16, onde se lê "Locação de veículo, com 4 portas (incluindo a abertura traseira e porta corredeira na lateral), capacidade de 3 pessoas (incluindo o motorista)". Entende-se que estão se referindo a um veículo tipo FURGÃO (RENAULT MASTER). Está correto o entendimento? "*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020042214/2024 - SAP.ARC.AUN: "*Será admitido qualquer veículo utilitário de carga, que atenda as exigências do Termo de Referência.*"

Pedido de Esclarecimento 5 - Recebido em 06 de fevereiro de 2024, às 11h20min.

Questionamento 1: "*Ao invés da contratada apresentar apólice de seguros, a mesma poderá optar por apresentar uma declaração de responsabilidade pelos danos, onde a mesma arcará com todas as despesas até os limites fixados no edital?*"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020042214/2024 - SAP.ARC.AUN: "*Não, pois nos casos de sinistros o item 2.5.1 do Termo de Referência prevê: "2.5.1 Todos os itens devem estar possuir seguro veicular, que serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA e devem possuir no mínimo as coberturas abaixo:*

Coberturas	Importâncias seguradas	Valor de Indenização
c.1	<i>Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo</i>	<i>Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe</i>
c.2	<i>Responsabilidade Civil: Danos Materiais</i>	<i>R\$ 150.000,00</i>
c.3	<i>Responsabilidade Civil: Danos Corporais</i>	<i>R\$ 150.000,00</i>
c.4	<i>Responsabilidade Civil: Danos Morais</i>	<i>R\$ 30.000,00</i>
c.5	<i>Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante</i>	<i>R\$ 15.000,00</i>
c.6	<i>Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante</i>	<i>R\$ 15.000,00</i>
c.7	<i>Assistência 24 horas completa</i>	
c.8	<i>Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas</i>	

Questionamento 2: "*Caso a resposta anterior seja negativa, a contratada poderá apresentar apólice para terceiros sendo o reparo do casco dos veículos sua responsabilidade?*"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020042214/2024 - SAP.ARC.AUN: "*Nos casos de sinistros, o seguro disposto no item 2.5.1 do Termo de Referência prevê a cobertura para colisão.*"

Questionamento 3: "*Em caso de sinistro, onde a culpabilidade do acidente seja do condutor do veículo, a contratante irá ressarcir a contratada em coparticipação no sinistro? Caso positivo, qual o valor?*"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020042214/2024 - SAP.ARC.AUN: "*Nos casos de de sinistros a responsabilidade será da CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, independentemente de quem for a culpa, conforme item 2.5.2 do Termo de Referência: 2.5.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, independentemente de quem for a culpa: a) Remoção do veículo, guincho, pagamento da franquia do seguro (se for o caso) ou realizar a manutenção do veículo, e, demais despesas relativas aos veículos sinistrados de um modo geral (acidentes, roubos, furtos, entre outros) ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado; b) Fornecer veículo reserva, por até 15 (quinze) dias;*"

Questionamento 4: "*Caso a empresa vencedora queira disponibilizar veículos novos (zero km), poderão ser disponibilizados veículos provisórios de categoria similar até a chegada dos veículos*

novos?"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020042214/2024 - SAP.ARC.AUN: *"Sim, desde que atendam às condições do Termo de Referência, especialmente as dispostas no item 5.1.2 e tópico 2.7: "5.1.2 Caso a CONTRATANTE não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório que atenda os requisitos deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado;" "2.7 VEÍCULO RESERVA 2.7.1 O veículo reserva será em caráter provisório e não causará quaisquer ônus à CONTRATANTE; 2.7.1.1 O veículo reserva deve atender as especificações do edital, salvo quando autorizado pela CONTRATANTE. 2.7.2 Nos casos de sinistro ou manutenção corretiva a entrega do veículo reserva será no local indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) horas da comunicação da ocorrência; 2.7.3 Nos casos de manutenção preventiva, a entrega do veículo reserva será no ato da retirada do veículo locado; 2.7.4 Caso o veículo reserva não seja colocado à disposição, será descontado o tempo em que o CONTRATANTE ficou sem o veículo. 2.7.5 Se o veículo locado não retornar para à frota da CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar um novo veículo em substituição definitiva, no 61º (sexagésimo primeiro) dia. 2.7.6 Os veículos reservas oriundos dos veículos locados serão recebidos e devolvidos com o tanque de combustível totalmente abastecido pela CONTRATANTE"*

Questionamento 5: *"Estes veículos em caráter de provisórios poderão ser sublocados?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020042214/2024 - SAP.ARC.AUN: *"O Termo de Referência não admite a subcontratação, conforme tópico 10.7 - SUBCONTRATAÇÃO: "10.7 - Subcontratação 10.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.""*

Questionamento 6: *"Os veículos em caráter reserva poderão ser sublocados?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020042214/2024 - SAP.ARC.AUN: *"O Termo de Referência não admite a subcontratação, conforme tópico 10.7 - SUBCONTRATAÇÃO: "10.7 - Subcontratação 10.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.""*

Questionamento 7: *"Os veículos reservas deverão ser da mesma cor do objeto licitado? Lembrando que serão veículos provisórios."*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020042214/2024 - SAP.ARC.AUN: *"Via de regra, sim, porém poderá ser autorizado pelo fiscal da contratação, conforme item 2.7.1.1 do Termo de Referência: 2.7.1.1 O veículo reserva deve atender as especificações do edital, salvo quando autorizado pela CONTRATANTE."*

Questionamento 8: *"O veículo reserva, a ser substituído no caso de sinistro ou avaria que impeça o correto funcionamento de algum veículo, poderá ser sublocado até ser feito conserto ou substituição do veículo em locação?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020042214/2024 - SAP.ARC.AUN: *"O Termo de Referência não admite a subcontratação, conforme tópico 10.7 - SUBCONTRATAÇÃO: "10.7 - Subcontratação 10.7.1 Não será admitida a*

subcontratação do objeto." *Todavia, nos casos de sinistros, serão aceitos os veículos fornecidos pela seguradora, tendo em vista a alínea "b" do item 2.5.2: "2.5.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, independentemente de quem for a culpa: a) Remoção do veículo, guincho, pagamento da franquia do seguro (se for o caso) ou realizar a manutenção do veículo, e, demais despesas relativas aos veículos sinistrados de um modo geral (acidentes, roubos, furtos, entre outros) ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado;b) Fornecer veículo reserva, por até 15 (quinze) dias;"*

Questionamento 9: *"É de ciência que a potência do veículo varia de acordo com o tipo de combustível abastecido. Neste sentido, questionamos se a potência solicitada dos veículos, deve ser atingida em ambos os tipos de combustível ou poderá ser em somente um dos tipos?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020042214/2024 - SAP.ARC.AUN: *"Os veículos devem atender às condições do Termo de Referência, se o veículo for "flex" deve atender às condições do Termo de Referência com pelo menos um dos combustíveis."*

Questionamento 10: *"Visto a dificuldade de aquisição de veículos no mercado, questionamos: Serão aceitos veículos com marcas mescladas para o mesmo item? Por exemplo VW/Gol 1.0 e GM/Onix 1.0 para o item da mesma categoria."*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020042214/2024 - SAP.ARC.AUN: *"Para entrega definitiva, a Contratada deverá apresentar o veículo ofertado, conforme item 8.4 do Edital: 8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação: 8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital; 8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula; 8.4.3 - a identificação da marca e do modelo do objeto ofertado; Entretanto, a Contratada poderá apresentar veículo provisório, desde que atendam às condições do Termo de Referência e observe os prazos para entrega do veículo definitivo, especialmente as dispostas no item 5.1.2 e tópico 2.7: "5.1.2 Caso a CONTRATANTE não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório que atenda os requisitos deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado;" "2.7 VEÍCULO RESERVA 2.7.1 O veículo reserva será em caráter provisório e não causará quaisquer ônus à CONTRATANTE; 2.7.1.1 O veículo reserva deve atender as especificações do edital, salvo quando autorizado pela CONTRATANTE. 2.7.2 Nos casos de sinistro ou manutenção corretiva a entrega do veículo reserva será no local indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) horas da comunicação da ocorrência; 2.7.3 Nos casos de manutenção preventiva, a entrega do veículo reserva será no ato da retirada do veículo locado; 2.7.4 Caso o veículo reserva não seja colocado à disposição, será descontado o tempo em que o CONTRATANTE ficou sem o veículo. 2.7.5 Se o veículo locado não retornar para à frota da CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar um novo veículo em substituição definitiva, no 61º (sexagésimo primeiro) dia. 2.7.6 Os veículos reservas oriundos dos veículos locados serão recebidos e devolvidos com o tanque de combustível totalmente abastecido pela CONTRATANTE"*

Questionamento 11: *"Entendemos que é solicitado km livre. No entanto, para fins de cálculo de custos, seria possível sabermos uma estimativa mensal de quantos quilômetros os veículos irão percorrer?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e

Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020042214/2024 - SAP.ARC.AUN: *"Conforme estimativa fornecida pela da Área de Gestão de Veículos, considerando os últimos 3 (três) meses, a média estimada de quilometragem por veículo é de 2.200/mês. Ressaltamos que estes dados são meramente estimados e podem sofrer variações."*

Questionamento 12: *"Nada é mencionado no edital ou no termo de referência sobre a substituição dos ora veículos locados. Questionamos: qual será o critério para substituição dos veículos, se tempo de uso ou quilometragem?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020042214/2024 - SAP.ARC.AUN: *"O Termo de Referência prevê em item 8.8 que a Contratada deverá efetuar a substituição dos veículos no 24º (vigésimo quarto) mês da contratação, se houver prorrogação do contrato, observando o disposto no item 2.7 e 5.1 do Termo de Referência."*

Questionamento 13: *"Com relação a emplacamento do veículo, este poderá estar emplacado em qualquer estado da federação?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020042214/2024 - SAP.ARC.AUN: *"O Edital e seus anexos não trazem obrigatoriedade do local de emplacamento."*

Questionamento 14: *"Caso a locadora participe da licitação com o CNPJ da Matriz, poderá disponibilizar os veículos onde no seu documento (CRLV) esteja o veículo cadastrado no CNPJ de sua filial? Saliento que isso não caracteriza subcontratação, pois Matriz e filial compõem a mesma pessoa jurídica, razão pela qual possuem os mesmos sócios e um único contrato social"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020042214/2024 - SAP.ARC.AUN: *"A proponente deverá observar o item 9.8 do Edital, que trata da participação de matriz e filial no certame licitatório: 9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for: a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização; c) a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização."*

Ou seja, a empresa poderá participar como matriz e executar pela filial, entretanto, deverá observar as condições regradas no edital.

Questionamento 15: *"Caso venha ocorrer contratação da locação de veículos, o veículo contratado será locado pelo prazo de no mínimo 14 meses? Ou poderá este ser locado por período inferior?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020042214/2024 - SAP.ARC.AUN: *"Conforme itens 5.1 e 5.2 da minuta do contrato: "5.1 - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21. 5.2 - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21." Assim, em sendo o prazo de execução o marco inicial para a entrega dos veículos, deve ser considerado o prazo de 12 meses, nos termos do item 5.2."*

Questionamento 16: *"Caso venha ocorrer contratação da locação de veículos, o veículo locado poderá ser solicitado de forma eventual (mês sim e mês não)? Exemplo: no mês de julho é solicitado locação pelo período de um mês, e o veículo será devolvido em agosto. Posteriormente, será solicitado novamente a locação pelo período de mais um mês (setembro). Ou o contrato, caso ocorra, será de forma não eventual pelo período de 14 meses?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020042214/2024 - SAP.ARC.AUN: *"Conforme item 5.2 do Termo de Referência, a contratação é contínua, pelo que os veículos locados ficarão de posse da Administração durante toda a execução contratual. 5.2 A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo de execução será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual."*

Questionamento 17: *"As manutenções preventivas e corretivas podem ser feitas em oficinas credenciadas da locadora?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020042214/2024 - SAP.ARC.AUN: *"Conforme item 2.6.1 do Termo de Referência, todas as manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da Contratante, não trazendo qualquer ressalva acerca do local onde será realizada a manutenção preventiva e corretiva, ficando esta a critério da Contratada. No entanto, ressaltamos que nos termos do item 2.6.5 do Termo de Referência, nos casos de manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá disponibilizar veículo reserva para a Contratante."*

Questionamento 18: *"Sabe-se que é necessária a manutenção preventiva dos veículos de acordo com as instruções do fabricante. Assim sendo, nos casos em que não são realizadas as devidas manutenções preventivas, de acordo com a quilometragem ou tempo de uso indicado pelo fabricante, o veículo acaba por apresentar problemas mecânicos que geram custos, como por exemplo a quebra e troca de peças, em manutenções corretivas. Deste modo, cumpre questionarmos: Quem será responsável pelos custos gerados em razão da não manutenção preventiva no período descrito pela montadora?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020042214/2024 - SAP.ARC.AUN: *"Conforme item 2.6. do Termo de Referência, todas as manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da Contratante, cabendo a Contratada o controle, bem como disponibilizar veículo reserva para a Contratante. 2.6.1 Todas as manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da CONTRATANTE 2.6.2 As manutenções preventivas periódicas, devem ser previamente programadas, seja semestralmente ou a cada 10.000 (dez) quilômetros (ou conforme recomendação do fabricante do veículo), o que ocorrer primeiro, sendo que a retirada do veículo deve ser agendada com antecedência de pelo menos 1 (um) dia útil. 2.6.2.1 Inclui nas manutenções preventivas a troca de óleo, pneus, câmaras, filtros, reposição de fluídos, balanceamento, alinhamento, revisão do veículo, reposição do componente "ARLA", entre outras não mencionadas mais necessárias para a conservação do veículo e atendimento da legislação atual. 2.6.3 A manutenção corretiva inclui todo e qualquer problema, que envolva o pleno funcionamento do veículo e seus acessórios, incluindo substituição e/ou troca de chaves. 2.6.3.1 Caso a manutenção corretiva decorra de problemas de simples resolução (ex. troca de pneus, bateria, etc) deverá ser sanado no local em até 3 (três) horas após a comunicação, ou, caso a resolução seja complexa o veículo deverá ser retirado pela CONTRATADA para manutenção, dentro do mesmo prazo; 2.6.4 Nos casos de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo reserva; 2.6.5 A CONTRATADA deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus sob suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas"*

Questionamento 19: *"Por se tratar de um registro de preços, onde a contratação poderá ocorrer ou não em um período de 12 meses, poderá ser inserido na proposta mais de uma marca ou modelo de veículo?"*

Resposta: Esclarecemos que o presente Edital não é pelo Sistema de Registro de Preços.

Questionamento 20: *"Referente ao prazo do contrato, caso a vigência seja de 14 meses, questiono: o prazo será de 14 meses a contar da entrega do veículo ou a contar da assinatura do contrato?"*

Resposta: Conforme regrado no item 15 do Edital, bem como na Cláusula Quinta da Minuta Contratual: *"O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21"* (grifo nosso).

Questionamento 21: *"Para efeito de lançamento da proposta inicial, questionamos: os licitantes deverão inserir no campo valor unitário o valor referente a 01 (um) veículo, pelo período de 01 (um) mês?"*

Resposta: Inicialmente, esclarecemos que, conforme disposto no preâmbulo do Edital, bem como nos subitens 6.2 e 10.1, a disputa de preços será pelo menor preço unitário, ou seja, por item licitado conforme disposto no Anexo I do Edital. Nesse sentido, a empresa deverá cadastrar no "Comprasnet" o valor unitário/mensal por veículo, conforme disposto no subitem 6.2 do Edital: *"6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO"*. Ressaltamos ainda, que conforme consta na Observação I do Anexo I do Edital: *A quantidade licitada refere-se a quantidade de veículos indicados no total do item 2 do Termo de Referência pelo prazo de 12 meses.*

Questionamento 22: *"Está correto nosso entendimento que na disputa dos lances os licitantes deverão considerar o valor unitário pelo período de 01 (um) mês?"*

Resposta: Sim, está correto o entendimento. Ainda, ressaltamos que, conforme disposto no preâmbulo do Edital, bem como nos subitens 6.2 e 10.1, a disputa de preços será pelo menor preço unitário, ou seja, por item licitado conforme disposto no Anexo I do Edital. Nesse sentido, a empresa deverá cadastrar no "Comprasnet" o valor unitário/mensal por veículo, conforme disposto no subitem 6.2 do Edital: *"6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO"*. Ressaltamos ainda, que conforme consta na Observação I do Anexo I do Edital: *A quantidade licitada refere-se a quantidade de veículos indicados no total do item 2 do Termo de Referência pelo prazo de 12 meses.*

Questionamento 23: *"Considerando tratar-se de um registro de preços, poderá a ata de registro de preços oriunda deste processo ser aderida por outros órgãos?"*

Resposta: Esclarecemos que o presente Edital não é pelo Sistema de Registro de Preços.

Pedido de Esclarecimento 6 - Recebido em 07 de fevereiro de 2024, às 11h41min.

Questionamento 1: *"PARA OS ITENS 1, 2, 3 e 4: São solicitados veículos do tipo passeio, entendemos que poderão ser ofertados veículos HATCH e veículos do tipo SEDAN. Está correto nosso entendimento?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020059461/2024 - SAP.ARC.AUN: *"Será admitido qualquer veículo para 5 pessoas, desde que atenda as exigências do Termo de Referência."*

Questionamento 2: "PARA O ITEM 4: É solicitado que seja instalado suporte escada nos veículos do item em questão, gentileza enviar o modelo desejado."

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020059461/2024 - SAP.ARC.AUN: "O modelo do suporte para escada é indiferente, desde que atenda às exigências do Termo de Referência."

Questionamento 3: "PARA O ITEM 7: São solicitados veículos com capacidade de carga de 1.100 litros, sugerimos alterar a capacidade de carga para no mínimo 1.054 litros, assim, sendo possível ofertar maior quantidade de veículos. EX: NISSAN FRONTIER / CHEVROLET S10 / MITSUBISHI L200."

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020059461/2024 - SAP.ARC.AUN: "O veículo deve atender as exigências do Termo de Referência, ressaltamos que a capacidade de carga de 1.100lts, é a **mínima** exigida pelo item 7: 42769 - **LOCACAO DE VEICULO - CAMINHONETE CABINE DUPLA** Locação de veículo, tipo caminhonete cabine dupla, com 4 portas, capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca, com no máximo 5.000 km rodados, motor à diesel, equipada com snorkel (entrada de ar alta que permite a passagem do veículo em locais alagadiços, pequenos lagos, rios, evitando a entrada de água para o motor). **Contendo minimamente ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, airbag, tração 4x4, acessório santo antônio, revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo, compartimento para carga de 1.100 litros, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. SEM motorista e sem quilometragem limite de uso.**"

Questionamento 4: "PARA O ITEM 8: São solicitados veículos com capacidade de carga de 600 litros, sugerimos alterar a capacidade de carga para no mínimo 580 litros, assim, sendo possível ofertar maior quantidade de veículos. EX: VOLKSWAGEN SAVEIRO."

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020059461/2024 - SAP.ARC.AUN: "O veículo deve atender as exigências do Termo de Referência, ressaltamos que a capacidade de carga de 600lts, é a **mínima** exigida pelo item 8: 42770 - **LOCACAO DE VEICULO - CAMINHONETE CABINE DUPLA MEDIA** Locação de veículo, tipo caminhonete cabine dupla, capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 5.000 km rodados. **Contendo minimamente ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, airbag, compartimento para carga de 600 litros, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. SEM motorista e sem quilometragem limite de uso.**"

Questionamento 5.a: "PARA O ITEM 11: São solicitados veículos do tipo MOTOCICLETA, flex e com cilindrada entre 120 a 140. Com isso, fazemos os seguintes questionamentos: a. Poderão ser ofertados veículos movidos somente a gasolina? EX: YAMAHA NEO 125 UBS/ YAMAHA FLUO ABS/ HONDA ELITE 125."

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020059461/2024 - SAP.ARC.AUN: "O veículo deve atender as exigências do Termo de Referência."

Questionamento 5.b: "b. Serão aceitos veículos com cilindrada aproximada a solicitada? EX: HONDA BIS 125 – 124,9 cc / HONDA ELITE 125 – 124,9 cc"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020059461/2024 - SAP.ARC.AUN: *"O Termo de Referência dispõe sobre a variação aceita, ou seja, o item 11 do Termo de Referência, pontua como margem tolerância 120 cc a 140cc. O veículo deve atender as exigências do Termo de Referência."*

Questionamento 6: *"PARA OS ITENS 11, 12 e 13: Para que não ocorra qualquer transtorno posterior, poderiam, por gentileza, especificar e definir qual a cor desejada para os veículos em questão? Pois quando da contratação, já estaremos preparando os veículos com a cor específica em questão."*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020059461/2024 - SAP.ARC.AUN: *"A cor dos veículos para os itens 11, 12 e 13 é indiferente, desde que atenda às exigências do Termo de Referência."*

Questionamento 7: *"PARA O ITEM 12: São solicitados veículos com cilindrada entre 150 e 163. Questionamos se serão aceitos veículos com cilindrada aproximada a solicitada? EX: YAMAHA YBR 150/ YAMAHA YS 150 FAZER/ YAMAHA XTZ 150."*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020059461/2024 - SAP.ARC.AUN: *"O Termo de Referência dispõe sobre a variação aceita, ou seja, o item 12 do Termo de Referência, pontua como margem tolerância 150 cc a 163cc. O veículo deve atender as exigências do Termo de Referência."*

Questionamento 8: *"PARA O ITEM 13: São solicitados veículos com capacidade tanque de 75 litros, sugerimos alterar a capacidade do tanque para no mínimo 73 litros, assim, sendo possível ofertar maior quantidade de veículos. EX: NISSAN FRONTIER"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020059461/2024 - SAP.ARC.AUN: *"O veículo deve atender as exigências do Termo de Referência, ressaltamos que a capacidade do tanque de 75lts, é a **mínima** exigida pelo item 13: "42774 - **LOCACAO DE VEICULO - OFF ROAD** Locação de veículo, tipo off road, 04 portas, com quilometragem máxima de 10.000 km e motor a diesel. **Contendo minimamente ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, motor de 100CV, sistema de tração 4x4 com reduzida transmissão manual, reservatório de combustível com capacidade de mínimo 75 litros, snorkel (entrada de ar alta que permite a passagem do veículo em locais alagadiços, pequenos lagos, rios, evitando a entrada de água para o motor), acessório santo antônio, estribos laterais, quebra mato dianteiro, revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo, guincho elétrico dianteiro com capacidade 10 ton., engate para reboque traseiro, pneus of road e, revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo. SEM motorista e sem quilometragem limite de uso."***

Questionamento 9: *"PARA O ITEM 16: São solicitados veículos com tração TRASEIRA, questionamos se serão aceitos veículos com tração DIANTEIRA? EX: PEUGEOT BOXER / FIAT DUCATO / CITROEN JUMPER / RENAULT MASTER."*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020059461/2024 - SAP.ARC.AUN: *"O veículo deve atender as exigências do Termo de Referência, no item 16 está previsto que o veículo contenha **MINIMAMENTE** a tração 4x2 traseira."*

Questionamento 10: "PARA O ITEM 17: São solicitados veículos com 15 lugares, entendemos que a especificação é mínima, sendo possível ofertar veículos com capacidade de lugares superior, está correto nosso entendimento?"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020059461/2024 - SAP.ARC.AUN: "A especificação mínima do item 17, abrange a capacidade 15 pessoas (incluindo o motorista), conforme: "42777 - **LOCACAO DE VEICULO - VAN** Locação de veículo, tipo van, com 3 portas (incluindo porta lateral corredeira), **capacidade para 15 pessoas (incluindo o motorista)**, na cor branca e com no máximo de 5.000 km rodados. Contendo minimamente ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, cinto de segurança retrátil de 03 pontos, revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo, capacidade de carga de 430 litros, motor mínimo 1.8 e rádio FM com entrada USB e bluetooth. SEM motorista e sem quilometragem limite de uso."

Pedido de Esclarecimento 7 - Recebido em 07 de fevereiro de 2024, às 13h45min.

Questionamento 1: "PARA O ITEM 13: 1. São solicitados veículos com pneus OF ROAD, questionamos se serão aceitos veículos com PNEUS AT (All Terrain - todos os terrenos)?"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0020059461/2024 - SAP.ARC.AUN: "O veículo deve atender as exigências do Termo de Referência, inclusive, quanto aos pneus."

Vitor Machado de Araujo

Pregoeiro

Portaria 159/2023



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 08/02/2024, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020068529** e o código CRC **083C2F4E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaiçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br